



**DECRETO Nº 2.206, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**INSTITUI O COMITÊ DE CONTROLE DA GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que as medidas indicadas neste diploma se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal, preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de imprimir imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 033, de 19/12/2022 que reorganizou a estrutura Administrativa da Prefeitura de Jacupiranga;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, o qual se reunirá periodicamente, para fins de análises e decisões acerca das solicitações de despesas a serem efetuadas pelas Secretarias Municipais, exclusivamente sob os enfoques orçamentário e financeiro, a fim de buscar o equilíbrio fiscal, sendo as decisões tomadas por maioria simples, ficando a decisão final, em caso de empate, a cargo do Coordenador.

**§ 1º.** O Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira será composto por servidores das seguintes Secretarias:

I – Secretaria da Fazenda, Orçamento e Finanças;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras

IV – Procuradoria Geral do Município;





V – Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º. Os suplentes de cada Secretaria de que trata o parágrafo anterior, serão indicados pelos respectivos titulares e nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A coordenação do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Finanças, ao qual caberá as seguintes atribuições:

- I – coordenar os trabalhos do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira;
- II – agendar reuniões ordinárias, procedendo à convocação tempestiva de todos os membros;
- III – convocar reuniões extraordinárias quando solicitadas despesas emergenciais ou de excepcional interesse público.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira:

I – Analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa oriunda de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo, que deve ser precedida de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sem prejuízo de prévia análise pelo Controle Interno, nos casos que couberem;

II – avaliar e deliberar acerca de despesas decorrentes de aquisições de bens e serviços constantes de Ata de Registro de Preços, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – avaliar e deliberar acerca de solicitações de suplementações orçamentárias que impliquem em redução de despesa obrigatória e/ou de caráter continuado para suprir outras despesas, cujo montante a exceder não esteja previsto no orçamento;

IV – criar comissões temáticas, mediante Portaria.

§ 1º. As Comissões Temáticas de que o trata o inciso IV, do *caput* deste artigo, terão por objetivo dar suporte técnico e operacional ao Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, que ao instituí-la estabelecerá:

I – o tema a ser analisado, bem como a abordagem necessária;

II – os prazos inicial e final para o desenvolvimento e conclusão do trabalho;



III – as diretrizes propostas para condução do trabalho;

IV – os instrumentos necessários para auxiliar a análise, sempre que for o caso;

V – os representantes da comissão.

§ 2º. A Comissão Temática instaurada apresentará ao Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, relatório circunstanciado acerca do tema, objeto de análise, para fins de adoção de medidas de aprimoramento da gestão das receitas e das despesas de que trata este Decreto.

**Art. 3º.** Constituem despesas não sujeitas à análise do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira:

I – financiadas com recursos decorrentes de operações de crédito, bem como aquelas decorrentes de convênios e resoluções, desde que haja o ingresso dos correspondentes recursos nos cofres públicos do Município;

II – despesas consideradas obrigatórias oriundas de:

a) ordem judicial;

b) precatórios judiciais;

c) juros, encargos e amortização da dívida pública;

d) pagamento de pessoal.

**Art. 4º.** A atuação do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira não exime a responsabilidade dos ordenadores de despesa:

I – pela observância da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, competindo aos Secretários Municipais, a estrita observância à forma, tempestividade e motivação dos atos administrativos;



II – pela implementação dos respectivos programas de trabalho e governo, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – pela correta execução orçamentária e financeira, bem como pelo cumprimento das metas para limitação de empenho e de movimentação financeira estabelecidos neste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.030, de 05/11/2021.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de maio de 2023.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
Diretora do Depto. de Administração

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DF5-FD04-2CBC-DE08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 22/05/2023 15:34:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 22/05/2023 15:58:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 23/05/2023 09:37:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8DF5-FD04-2CBC-DE08>